



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA EDIR SALES

PROJETO DE LEI nº

“Institui o Programa Cultura de Paz nas Escolas do Município de São Paulo, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica instituído e autorizado ao Poder Executivo a criação e implantação do Programa Cultura de Paz nas Escolas, em toda a rede municipal escolar compreendendo desde o ensino infantil, fundamental e médio.

Art. 2º O Programa Cultura de Paz nas Escolas tem por objetivo fundamental os seguintes OBETIVOS:

- I) Oferecer recursos para o manejo de conflitos no ambiente escolar;
- II) Desenvolver o conhecimento teórico da abordagem transformativa reflexiva da Mediação;
- III) Capacitar gestores educacionais na mudança de paradigmas e na comunicação não violenta;
- IV) Propor e ampliar uma nova maneira de interação social na escola tendo por base os Pilares da Cultura da Paz;
- V) Propor atividades a serem realizadas dentro e fora da sala de aula que expressam os sentimentos e dialoguem com a realidade de cada um;
- VI) Incentivar a reflexão: “a paz é o caminho;
- VII) Outras ações de cultura de paz, de bem-estar social, de ações de moral e cívica, e outras ações pertinentes a temática.

Art. 3º O Poder Executivo por meio dos órgãos competentes implantará em toda a rede escolar municipal as ações de políticas públicas de educação que deverão implementar medidas de conscientização, prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), e estabelecer ações destinadas a promover a Cultura de Paz nas Escolas, com a realização de ações, programas e projetos específicos destinados a este fim conforme artigo 1º e 2º da presente lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA EDIR SALES

Art. 4º Por meio do Programa instituído a municipalidade poderá realizar termos, parcerias, convênios para a contratação de instituições e ou professores particulares ou especialistas na área devidamente reconhecidos para a ministração de seminários, palestras e exposições com os alunos para aprofundamento da temática, conforme previsto no artigo 1º em todas áreas do ensino desde o infantil, fundamental e ensino médio.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

EDIR SALES

Vereadora

**GABINETE VEREADORA EDIR SALES****JUSTIFICATIVA**

A iniciativa que apresento visa instituir e autorizar ao Poder Executivo a criação e implantação do Programa Cultura de Paz nas Escolas que tem por objetivo fundamental oferecer recursos para o manejo de conflitos no ambiente escolar, desenvolver o conhecimento teórico da abordagem transformativa reflexiva da Mediação, capacitar gestores educacionais na mudança de paradigmas e na comunicação não violenta.

Objetiva ainda propor e ampliar uma nova maneira de interação social na escola tendo por base os Pilares da Cultura da Paz, além de atividades a serem realizadas dentro e fora da sala de aula que expressam os sentimentos e dialoguem com a realidade de cada um. Visa também incentivar a reflexão: “a paz é o caminho, e outras ações de cultura de paz, de bem-estar social, de ações de moral e cívica, e outras ações pertinentes a temática.

O Poder Executivo por meio dos órgãos competentes implantará em toda a rede escolar municipal as ações de políticas públicas de educação que deverão implementar medidas de conscientização, prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), e estabelecer ações destinadas a promover a Cultura de Paz nas Escolas, com a realização de ações, programas e projetos específicos destinados a este fim conforme previsto nos termos da lei.

Conflitos fazem parte da vida humana, pois correspondem a impulsos naturais de defesa e sobrevivência. Desde que duas pessoas estejam juntas sempre estará estabelecida uma comunicação, seja em palavras, em gestos ou expressões.

O que ocorre comumente não é a falta de comunicação e sim maneiras equivocadas de se expressar gerando oposições que podem até enveredar para a violência.

Saber lidar com conflitos é de grande importância. De forma geral quando a negociação falha e gera um impasse tende a enveredar para diferentes tipos de violência. Com a Mediação Transformativa se pode realizar um trabalho incrível em favor de um mundo menos competitivo e mais colaborativo. É fundamental acreditar no potencial humano dando a possibilidade de cada pessoa descortinar o seu poder de restabelecer uma comunicação eficaz e sadia.

Os programas de Mediação de Conflitos no contexto escolar permitem formar os membros da comunidade educativa como mediadores,

**GABINETE VEREADORA EDIR SALES**

difundir a cultura de paz e a mediação como forma de resolução pacífica de conflitos e também ensinar as pessoas as vantagens e benefícios de usar os processos auto compositivos e suas técnicas no seu dia a dia.

A Mediação de Conflitos aplicada ao âmbito escolar corresponde a uma nova maneira de lidar com questões aparentemente de difícil entendimento, trazendo alternativas positivas para todos os envolvidos.

Nesse processo o que se busca é a capacitação de cada um na resolução de seus próprios problemas. Desta forma, a Mediação tem por finalidade essencial que todos os envolvidos se sintam ouvidos e atendidos em suas reais necessidades, transformando situações conflituosas em acordos construídos a partir dos interesses de cada um.

A Mediação é, assim, a expressão da crença na capacidade do indivíduo de criar e gerar espaços sociais onde o diálogo é a ferramenta substitutiva à selvageria, possibilitando um amadurecimento para o convívio em sociedade. Para os professores e funcionários conseguir harmonizar o ambiente escolar é um verdadeiro desafio.

As atividades ligadas à Cultura da Paz tornam isso possível, pois desenvolvem as habilidades sociais e relações interpessoais. O grande desafio está na violência social que já se apresenta na família e no bairro onde os alunos das escolas moram. Não há como isolar a escola desta realidade, tornando fundamental prepará-la para receber os alunos e lhes apresentar outra realidade menos dura do que a violência.

O Programa Cultura da Paz nas escolas colocado em prática corresponde a um grande avanço social que capacita pessoas para ações efetivas para a diminuição dos índices de violência nas escolas.

Pelos motivos expostos, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação da presente medida de relevância na área educacional.